

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14

DIA:	04/06/2014
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:55 e das 13:30 às 18:00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 744, de 05/12/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para o fornecimento de Serviços de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, em regime de **Menor Preço Global**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

### 1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

1.1 O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos relativos à preparação, apresentação e julgamento das Propostas até a adjudicação.

1.2 O Proponente deve seguir as presentes instruções, pois a não observância de qualquer uma de suas disposições, poderá levar à sua inabilitação, bem como à rejeição da Proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3 Não será aceita em nenhuma hipótese Proposta alternativa. A Proposta deverá ater-se obrigatoriamente ao Edital.

1.4 O Proponente deverá conhecer o conteúdo da legislação pertinente, visto que não será considerada pela ELETROCAR, alegação posterior de qualquer óbice nela contido que o impeça de manter e assinar o contrato.

1.5 Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou proposta.

1.6 É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link "licitações". É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

### 2.OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, mediante auditorias externas de avaliação de conformidade, utilizando-se o critério da NBR ISO 9001:2008 (ou suas alterações posteriores), e NBR ISO 10002:2005 (ou suas alterações posteriores), com vistas à emissão do certificado de conformidade (conhecida como "Recertificação") e auditorias periódicas (conhecidas como auditorias de manutenção do Certificado de Conformidade), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo V a este edital.

### 3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link de licitações.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio. Também não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

### 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo II);

6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.4.2 Comprovação de Opção emitida através do *site* Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

**6.4.3 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo IV);

6.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.4.3 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

**Nota:** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

## **7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

### **7.2 Constará na Proposta de Preços:**

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato e nome da pessoa autorizada à assinar o contrato.

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços ofertados (Anexo VI).

7.2.3 Preço Total Global do objeto desta licitação, expresso em reais e por extenso.

7.2.4 Prazo de Validade da Proposta, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para a sua entrega.

7.2.5 Comprovação de situação "Ativa" junto ao INMETRO, quanto ao sistema de gestão de qualidade, emitida através do endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/organismos> (atalho Sistemas de Gestão da Qualidade – OCS).

7.2.6 Comprovação de que possui no seu escopo de acreditação OCS do INMETRO, concessão "Ativa" para auditoria em energia elétrica, correspondendo ao código 25 IAF, ou seja, código NACE atual 35.1 (sendo aceito também o código NACE 40.1 - na versão anterior, emitida através do endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/organismos> e podendo ser conferida pela Comissão de Licitações pelo endereço <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/sinopse/especNace.asp>. Será aceito qualquer um dos códigos mencionados, por serem semelhantes.

7.3 O preço a ser apresentado será fixo e irrevogável, e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas. O preço também incluirá despesas com locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.4 A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

**Notas:**

- 1) Para fins de julgamento, em caso de Cooperativa, será acrescido à proposta, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) relativo a Contribuição Previdenciária a ser recolhida pela ELETROCAR.
- 2) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- 3) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 4) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por empresa do Setor Elétrico (concessionária ou permissionária), de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado. Vide Nota 4 (abaixo, ao final do item 8).

8.2 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

**8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:**

O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.

Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3.1 Para cadastramento, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da ELETROCAR, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados no item 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.4.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;

8.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.4.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.4.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.4.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (com seu respectivo Termo de Abertura e Encerramento, se for o caso), apresentados na forma da Lei e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral", ([www.eletrocar.com.br - link licitações](http://www.eletrocar.com.br - link licitações)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

8.5 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.

8.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.5 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.

8.5.3 O benefício de que trata o item 8.5 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

**Nota 1:** Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

**Nota 2:** Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

**Nota 3:** Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

**Nota 4:** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter endereço e telefone daquele que o atesta e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida da assinatura de quem o expediu, reservado ao Pregoeiro designado, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93. Será aceito somente atestado emitido por empresa do Setor Elétrico (concessionária ou permissionária) que implantou Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Global**.

10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.

10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes do item 16.3 das "Disposições Gerais" deste Edital.

10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1, deste Edital.

10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

10.14 O disposto nos itens 10.11.1 à 10.13, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme item 13.10 das Disposições Gerais deste Edital.

10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela Licitante vencedora, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

12.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ELETROCAR.

12.2 No caso da Proponente vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 9.1, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, a imposição de pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado conforme Minuta de Contrato, anexo.

14.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

14.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

## **15. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO:**

15.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

15.2 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for, salvo se a empresa contratada for adquirida por outra.

15.3 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



15.4 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

15.5 A contratação desta licitação enquadra-se no item orçamentário nº 2.21.1001.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

16.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

#### **16.3 PENALIDADES:**

16.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** Suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) **Solicitação de documentação demasiada:** Sujeitará a Contratada à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor global contratado.

c) **Atraso injustificado na entrega:** Multa diária de 03% (três por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

d) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo culminar com rescisão contratual, conforme a gravidade dos fatos.

e) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) **Prejuízo causado pela inadequada execução:** Suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado pelo índice do IGPM-FGV.

g) **não cumprimento de obrigação acessória:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

16.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8 São anexos deste Edital e dele fazem parte: Termo de Credenciamento (anexo I), Declaração de Enquadramento Microempresas e EPP's e Optante pelo Simples Nacional (anexo II), Declaração de Enquadramento Cooperativas (anexo III), Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (anexo IV), Termo de

Referência (anexo V), Modelo de Proposta de Preço (anexo VI), Declaração Modelo "A" (anexo VII), Declaração de Idoneidade (anexo VIII) e Minuta de Contrato (anexo IX).

16.9 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

16.10 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

Carazinho-RS, 14 de maio de 2014.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante: .....

Outorgado: .....

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF nº**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) ....., (**qualificação**), residente e domiciliado à ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., emitido pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ...../....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... de ..... de2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- ( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- ( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14

## ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

(Projeto Básico de Recertificação e Manutenção da ISO)

**1) OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, mediante auditorias externas de avaliação de conformidade, utilizando-se o critério da NBR ISO 9001:2008 (ou suas alterações posteriores), e NBR ISO 10002:2005 (ou suas alterações posteriores), com vistas à emissão do certificado de conformidade (conhecida como “Recertificação”) e auditorias periódicas (conhecidas como auditorias de manutenção do Certificado de Conformidade), de acordo com o estabelecido neste Termo, conforme segue:

**1.1) CRITÉRIO DE AUDITORIA**

- NBR ISO 9001:2008 (ou suas alterações posteriores)
- NBR ISO 10002:2005 (ou suas alterações posteriores)

**1.2) TEXTO PARA FINS DE TRANSCRIÇÃO NO CERTIFICADO (RECERTIFICAÇÃO)**

O texto previsto abaixo poderá ser alterado a critério da Eletrocar:

1.2.1. “Processo de Coleta dos Dados e Apuração dos Indicadores Individuais e Coletivos”, estabelecido conforme Resoluções Aneel nº 024/00 e nº 373/09.

Local aplicável: Sede Administrativa – Bairro Sommer, Carazinho-RS.

1.2.2. “Geração, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica”. Locais aplicáveis: Sede Administrativa e Subestação Carazinho 1 – Carazinho-RS; Subestação Carazinho 2 – Distrito Industrial, Carazinho-RS; PCH Mata Cobra e Subestação Mata Cobra – Almirante Tamandaré do Sul-RS; PCH Colorado – Tapera-RS.

1.2.3 “Processo de tratamento de reclamações dos consumidores”, estabelecido conforme Resolução Aneel nº 373/09. Local aplicável: Todos os postos de atendimento.

**1.3) COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA ELETROCAR**

- Processos naturalmente vinculados ao SGQ (aplicável aos escopos)
- Processos relacionados à coleta dos dados e apuração dos indicadores individuais e coletivos (ver item 1.2.1 deste Termo de Referência);
- Processos para tratamento de reclamação de clientes (ver item 1.2.3 deste Termo de Referência);
- Demais processos (ver item 1.2.2 deste Termo de Referência):
  - Construção, Manutenção e Controle de Subestações, Linhas e Redes;
  - Transformação de Energia Elétrica de Alta Tensão;
  - Operação da Distribuição de Energia Elétrica;
  - Produção de parte da Energia Elétrica realizada em 02 (duas) hidrelétricas;
  - Aquisição de parte da Energia Elétrica de Terceiros;
  - Planejamento e Controle da Distribuição;
  - Regulamentação das informações de atendimento;
  - Atendimento ao cliente;
  - Controle das operações de ocorrências;
  - Leituras dos medidores de energia, bem como de faturas e avisos;
  - Administrativo, abrangendo: Contabilidade, Controle de Estoques, Contas a Pagar e Receber, Compras/Licitações, TI, Gestão de Pessoas e Faturamento;

Observação: poderá haver inclusão de processo no SGQ a critério da Eletrocar – para cumprimento de novos requisitos estatutários ou regulamentares.

#### 1.4) REALIDADE ATUAL DO SISTEMA DE GESTÃO DA ELETROCAR

A Eletrocar possui e acompanha plano de auditorias internas, realiza análises críticas da Direção, mede e monitora desempenho, acompanha tratamento de Ações Preventivas e Corretivas. Em períodos de Recertificação, existe esforço em manter o sistema sem Não Conformidades do tipo Maior, por isso, nesses períodos somente permanecem em aberto as ações preventivas e corretivas (originadas de não conformidades menores) que demandam um prazo maior para uma solução adequada. Caso ocorra transferência de Certificado, é de responsabilidade do Órgão de Certificação solicitar a situação das Não Conformidades, Ações Corretivas e Preventivas. No momento atual (Maio de 2014), não existem Não Conformidades do tipo "Maior" abertas no Sistema de Gestão da Qualidade.

#### 1.5) EXCLUSÕES

Não existe atualmente Exclusão de requisito da norma NBR ISO 9001:2008. Exclusões poderão ser identificadas futuramente, à medida que ocorram alterações do SGQ por motivos internos ou externos.

#### 1.6) AUDITORIAS DE FOLLOW UP

Eventuais auditorias de *Follow Up* (também conhecidas como extraordinárias, e/ou de acompanhamento) – bem como as despesas dela decorrentes – serão exclusivamente por conta da Eletrocar, desde que a mesma tenha motivado o surgimento da Não Conformidade Maior.

Caso ocorram eventuais situações de auditorias de *Follow Up* durante a vigência do contrato, deverão ter seu custo calculado pelo valor apresentado na proposta da licitação (evento "L"), podendo-se aplicar o índice IGPM/FGV a critério das partes, desde que respeitado o art. 28, § 1º da Lei Federal 9.069/95 (que define periodicidade de reajuste somente a partir de um ano) e Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

#### 1.7) CARACTERÍSTICA MULTI-SITE DO SISTEMA DE GESTÃO DA ELETROCAR (VÁRIOS LOCAIS ABRANGIDOS PELAS NORMAS ISO):

1.7.1) Sites atuais e respectivas distâncias a partir de Carazinho-RS:

LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E RELAÇÃO COM AS NORMAS	Pessoas fixas	Pessoas em revezamento	Critério ISO 9001	Critério ISO 10002
Sede Administrativa (administrativo, comercial, inclusive <i>Call Center</i> e atendimento presencial), Subestação Carazinho-1 e demais dependências no mesmo endereço.	116	23	X	X
Subestação Carazinho-2 (Distrito Industrial de Carazinho)			X	
PCH Mata Cobra e Subestação Mata Cobra (município de Almirante Tamandaré do Sul, distância aproximada de 40 km)		2	X	
PCH Colorado (município de Tapera-RS, distância aproximada de 50 km)		2	X	
Posto de Atendimento Regional de Chapada-RS (distância aproximada de 50 km)	4			X
Posto de Atendimento Regional de Colorado-RS (distância aproximada de 45 km)	1			X
Posto de Atendimento Regional de Selbach-RS (distância aproximada de 60 km)	1			X
Santo Antônio do Planalto-RS (distância aproximada de 20 km)	1			X
Almirante Tamandaré do Sul-RS (distância aproximada de 30 km)	1			X
Coqueiros do Sul-RS (distância aproximada de 30 km)	1			X

Nota: Para fins de dimensionamento de auditorias e demais situações, alguns postos de atendimento da empresa estão dispensados do atendimento diário presencial. Atualmente, encontram-se nesta situação os escritórios dos municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Coqueiros do Sul, Colorado, Santo Antônio do Planalto e Selbach. A legislação vigente que estabelece estes requisitos de carga horária mínima é a Resolução Aneel 414/2010, especialmente quanto ao disposto nos Artigos 178, 178, § 5º e 180.



#### 1.8) DA POSSIBILIDADE DE OCORRER TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADORA

Desde que seja vencedora da licitação, poderá haver situação de transferência de certificação para uma nova certificadora contratada. Neste caso, a empresa vencedora deverá realizar práticas de transferência, comuns no mercado deste tipo de serviço, sendo responsável pela execução de tarefas junto ao INMETRO, respeitando as regras nacionais e internacionais de auditoria desta natureza.

#### 1.9) DA POSSIBILIDADE DE SER MANTIDA A CERTIFICADORA ATUAL

Desde que seja vencedora da licitação, a atual Certificadora poderá continuar a prestação dos serviços. Neste caso, fica dispensada das práticas de transferência (ressaltando-se que tal situação é comum no mercado deste tipo de serviço).

#### 1.10) SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA RECERTIFICAÇÃO (COM OU SEM TRANSFERÊNCIA)

É obrigação da Certificadora solicitar documentação eventualmente necessária para a recertificação, com antecedência, para que seja atendido o pedido em prazo adequado.

É esperado solicitação de documentação dentro de um critério de razoabilidade. Exigências que destoam das práticas de mercado não serão atendidas ou aceitas, sendo uma decisão exclusiva da Eletrocar em virtude de uma situação atípica. Caso o resultado da licitação implique em transferência de Certificadora, a nova Certificadora (Receptora) deverá fazer os procedimentos de transferência na Eletrocar (*in loco*), com o tempo mínimo de "0,5 HD" (meio homem dia), conforme consta no evento "A" do modelo de proposta de preços – Anexo VI do edital.

#### 1.11) CONDUTA INACEITÁVEL E/OU CASOS ESPECIAIS

Considerar-se-á inaceitável o uso de práticas imorais por parte da certificadora, tais como: aumentar unilateralmente o valor global do contrato forçando situações de não-conformidade que gerem auditoria de acompanhamento sem que a Eletrocar tenha dado causa ao fato em seu sistema de gestão; apresentar proposta com número reduzido de horas de auditoria e se utilizar posteriormente de auditorias de acompanhamento para compensar a desvantagem econômica da proposta inicial de valor reduzido; certificadora apresentar desleixo no prazo de entrega do relatório ao encerrar cada evento de auditoria; outras práticas que sejam entendidas pela Eletrocar como conduta inaceitável, desde que a Eletrocar não tenha dado causa, sem prejuízo das demais disposições no presente termo de referência ou em contrato, ou demais documentos vinculados.

Convém que não seja reduzido o período de duração da auditoria *in loco* quando tempo adicional for necessário para o planejamento e/ou elaboração de relatório. Caso esta situação seja extremamente necessária, somente poderá ocorrer com o conhecimento prévio e anuência/sugestão da Eletrocar.

#### 1.12) FORNECIMENTO DE VIAS DO CERTIFICADO

Caso a Certificadora forneça apenas de forma impressa seus Certificados de Conformidade emitidos, deverá entregar um Certificado para cada local (*site*) abrangido pela Certificação. Caso a Certificadora forneça a opção de Certificado on-line/virtual, deverá fornecer obrigatoriamente o acesso gratuito ao Certificado, estando dispensada de providenciar a impressão do mesmo.

#### 1.13) RECUSA DE AUDITOR EXTERNO E QUALIFICAÇÃO DO MESMO

É direito da Eletrocar recusar um auditor da certificadora sem precisar justificar o motivo. Ressalta-se que esta é uma prática habitual de mercado. Caso a recusa implique em alocação de auditor de outra região ou estado, tal situação não poderá implicar em cobrança de eventuais custos adicionais, tendo em vista que o valor da proposta já deve contemplar todos os custos da prestação de serviço, inclusive os de logística do auditor de outra região.

A Eletrocar poderá solicitar comprovação de experiência da equipe auditora, mediante existência (ou ausência) do "T-COD – código técnico". A partir do início da vigência do contrato, poderá ser solicitado pela Eletrocar, a qualquer momento, os comprovantes citados para o profissional que realizou ou realizará prestação dos serviços de auditoria externa. Caso ocorra auditoria na Eletrocar por apenas um auditor, não será aceito auditor que não tiver experiência mínima de 6 meses em auditorias de sistemas de gestão do ramo de energia elétrica. Em caráter excepcional, será aceito o trabalho do auditor sem código técnico somente quando a auditoria for realizada por uma equipe de auditores, sendo o relatório assinado por um auditor líder, detentor do código técnico.

#### 1.14) ESCOLHA DE DATAS PARA CADA EVENTO DE AUDITORIA

É direito da Eletrocar receber 03 (três) opções de datas para cada evento de auditoria, escolhendo a que melhor lhe convém. Por consequência, é dever da Certificadora oferecer a cada evento as 03 (três) opções.

#### 1.15) AUDITORIAS REMOTAS OU EQUIVALENTES

A Certificadora é responsável por realizar auditorias dentro das regras nacionais e internacionais, isto inclui a avaliação da adequação do uso de auditorias remotas e/ou técnicas de auditoria apoiada por computador – TAAC, que é de total responsabilidade da certificadora.

As situações acima (remota ou com uso de TAAC) somente poderão ocorrer em concordância expressa da Eletrocar, sendo que previamente será obrigatório o recebimento de 03 (três) datas a serem escolhidas pela Eletrocar para sua execução.

#### 1.16) ALTERAÇÕES NA ELETROCAR

Poderá ser alterado o código IAF/NACE durante a execução do contrato, em virtude de adequação com as possibilidades de alterações de escopo para a Eletrocar, por exemplo: processo de desverticalização da empresa, necessitando reenquadramento do código conforme escopo final.

Estava em andamento o estudo do processo da "desverticalização" da Eletrocar, com a criação da Eletrocar Geradora SA. Porém, ocorreram alterações na legislação do setor elétrico, introduzidas pela Medida Provisória nº579 (de 11 de setembro de 2012), que regulamentada pelo Decreto nº 7.805 (de 14 de setembro de 2012). Tais alterações acarretaram na suspensão do processo de desverticalização da empresa. Entretanto, é possível que as atividades de verticalização sejam retomadas no futuro, o que poderá influenciar no dimensionamento de auditorias do órgão de Certificação que prestará os serviços da presente licitação.

#### 1.17) CONCURSO PÚBLICO

Sendo assim, a título de previsão, e para fins de dimensionamento de dias de auditoria e formulação da proposta financeira, caso ocorra um concurso público no período de 2015 a 2018, o ingresso de novos funcionários possivelmente não impactará em número além de 175 funcionários.

#### 1.18) ERROS DA CERTIFICADORA QUE COLOQUEM EM RISCO O CERTIFICADO

A Aertificadora deverá arcar com seus erros que coloquem em situação de risco ou cancelem o certificado. Exemplos destas situações: perda da sua Acreditação (da contratada) perante o INMETRO, erros no dimensionamento de auditorias, erros na observação dos critérios de intervalos máximos permitidos entre uma auditoria e outra, erros no dimensionamento do tamanho da amostra ou da coleta de amostragens, erros durante a realização de transferência de certificação, registros inadequados ou inexistentes perante prestação de contas ao INMETRO referente aos trabalhos realizados pela Certificadora na Eletrocar (documentação pertinente para fiscalização da certificação/emissão do certificado), deixar de observar critérios das normas nacionais e internacionais, tais como IAF – International Accreditation Forum, NIT-DICOR/INMETRO, etc.

É obrigação da Certificadora observar a qualificação dos seus profissionais segundo os critérios nacionais e internacionais aplicáveis, assim como a adequação aos critérios previstos no edital, devendo arcar com as conseqüências dos prejuízos a que der causa.

#### 1.19) CICLO DE AUDITORIA

O ciclo de auditoria, contratado na forma "semestral", poderá ser convertido para a frequência anual, desde que respeitadas as normas nacionais e internacionais aplicáveis e desde que a maturidade do SGQ permita tal mudança.

#### 1.20) EXTENSÃO(ÕES) DE ESCOPO PARA O FUTURO (ANEEL)

Poderá(ão) ocorrer(em) futura(s) extensão(ões) de escopo(s), por força de obrigatoriedade requerida pela ANEEL. Tais situações também serão objeto dos serviços de auditoria do Sistema de Gestão da Eletrocar, desde que sejam compatíveis com o objeto do contrato e seja respeitado o limite de que trata o Art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 (limite de 25%). Em caso de impactarem no dimensionamento das auditorias externas, a Certificadora contratada deverá apresentar o dimensionamento compatível, de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, seguindo-se um critério de razoabilidade perante as práticas de mercado. Portanto, ajustes dessa natureza deverão ser necessariamente formalizados mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 1.21) ANTECIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Fica registrado o caráter excepcional da presente licitação, em função da necessidade de ser antecipada a contratação dos serviços de auditoria em virtude de 2014 ser um ano atípico no país, pois ocorrerá a Copa do Mundo, evento que estará influenciando na disponibilidade hoteleira e de logística do transporte de pessoas, gerando problemas para as empresas Certificadoras (que dependem dessa logística). Sendo assim, a contratação do presente edital de licitação não invalidará a relação de que trata o instrumento de Contrato nº 040/11. O contrato que será originado pela presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura, porém a execução do objeto ocorrerá no final de vigência do contrato anterior, de forma a viabilizar no momento oportuno as providências necessárias do novo ciclo 2015/2017 (com validade até 29/01/2018). Portanto, são contratos distintos, em virtude de se tratarem de ciclos distintos de auditoria.

Carazinho-RS, 14 de maio de 2014.

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por esta Coordenadoria .

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Franciele Auler Ritter  
Coordenadora da Gestão da  
Qualidade

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa indicada para Contato:

Nome e Dados da Pessoa autorizada a assinar o Contrato:

À  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../14. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ (com Recertificação), conforme descrito no edital de licitação epigrafiado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de .....dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelo fornecimento e fiel observância do estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital supra mencionado.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ...../2014 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. Nos preços descritos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, como salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, as despesas com locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7. O preço para o fornecimento dos serviços é de:

Modelo de proposta em formato de tabela, exemplo:

EVENTO	INFORMAR Nº DE "HD" HOMEM-DIA	VALOR ATRIBUÍDO AO EVENTO	COMENTÁRIO
A) Transferência de certificadora	0,5 HD	R\$ _____	Somente a certificadora atual está dispensada de evento de transferência, neste caso, deverá mencionar que se trata de item não aplicável ou deixar o item em branco. As demais certificadoras obrigatoriamente deverão mencionar o valor para execução in loco.
B) Auditoria de recertificação	_____ HD	R\$ _____	O evento de recertificação deverá ser feito com antecedência para que o SGQ da Eletrocar não seja prejudicado. Por exemplo, seja com antecedência para que não falte tempo hábil para solução de não conformidades (especialmente em casos de NC maior); ou outras situações que demandem tempo adequado: terá como base as 3 opções de datas da certificadora
C) Auditoria de manutenção 1	_____ HD	R\$ _____	A definir pela Eletrocar: que terá como base as 3 opções de datas da certificadora
D) Auditoria de manutenção 2	_____ HD	R\$ _____	A definir pela Eletrocar: que terá como base as 3 opções de datas da certificadora
E) Auditoria de manutenção 3	_____ HD	R\$ _____	A definir pela Eletrocar: que terá como base as 3 opções de datas da certificadora
F) Auditoria de manutenção 4	_____ HD	R\$ _____	A definir pela Eletrocar: que terá como base as 3 opções de datas da certificadora
G) Auditoria de manutenção 5	_____ HD	R\$ _____	A definir pela Eletrocar: que terá como base as 3 opções de datas da certificadora
H) Taxas de aplicação/ contratações/ gerenciamento		R\$ _____	Este item engloba todas as taxas de aplicação/ contratações/ gerenciamento utilizadas pelo órgão certificador
I) Taxas de credenciamento INMETRO e demais custos para emissão do certificado		R\$ _____	Este item engloba todas as taxas de credenciamento INMETRO e demais custos para emissão do certificado
J) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório das alíneas acima):		R\$ _____	O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA CONTEMPLARÁ TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS E SERVIRÁ PARA FINS CONTRATUAIS.
L) Valor de 01 HD (um homem-dia) para ser utilizado no caso de ocorrer não conformidade do tipo "maior". O valor do HD deverá considerar todas as despesas incluídas, inclusive impostos, deslocamentos, etc		R\$ _____	O valor ao lado será utilizado para pagamento de eventos extraordinários, se ocorrerem, conforme dimensionamento do respectivo evento (que deverá ser elaborado de acordo com as regras nacionais e internacionais de auditorias de sistemas de gestão); neste caso, será utilizado o valor declarado do HD frente ao dimensionamento da auditoria, podendo ser aplicado (a critério e entendimento entre as partes), o índice IGPM-FGV para a correção monetária (data-base da proposta até a data final pertinente, para os índices disponíveis no momento de sua aplicação), desde que o reajuste respeite o critério do art. 28, §1º da Lei Federal Nº 9.069/1995 (que define periodicidade de reajuste somente a partir de um ano).
M) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO (alínea J + alínea L)		R\$ _____	O valor da alínea "M" será utilizado tão-somente para fins de verificação da proposta mais vantajosa para a Eletrocar, não será incluído no cronograma inicial, nem representa ou constitui nenhum direito adquirido.
<p><b>Nota:</b> No preço acima (ou seja, nos totais dos itens "J", "L" e "M") estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: emissão do certificado, cópias extras de certificado para cada local abrangido, salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, assim como as despesas com locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. Os itens do intervalo de "A" a "J" serão objeto do contrato. Os itens do intervalo "L" a "M" existem apenas para fins de julgamento de licitação.</p>			

Local e Data

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO MODELO "A"

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

....., portador (da) Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
data.....  
representante legal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14

ANEXO IXMINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.....

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR E <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - SGQ, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/14, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ....e seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. ....

e

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina, Sr(a)....., têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, mediante auditorias externas de avaliação de conformidade, utilizando-se o critério da NBR ISO 9001:2008 (ou suas alterações posteriores) e NBR ISO 10002:2005 (ou suas alterações posteriores), com vistas à emissão e manutenção do certificado de conformidade (recertificação).

1.1.1 Para a condução/execução dos trabalhos, deverão ser observadas as normas internacionais e nacionais aplicáveis, em especial as definições do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratual, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação e seus anexos que deram origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

3.1 Licitação nº 000/00. Modalidade: Pregão Presencial

3.2 Proposta da CONTRATADA de...../...../.....

3.3.....

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS

4.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com emissão do Certificado, cópias extras de Certificado (vide modalidades de emissão de Certificados, conforme o item 1.12 do Termo de Referência), deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR.

4.2 Os funcionários da CONTRATADA serão diretamente subordinados a ela, isentando a ELETROCAR de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.



**CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O preço total global para o presente ajuste, constante da proposta vencedora da licitação, entendido como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços contratados, é de R\$ .....(.), sendo:

EVENTO	INFORMAR Nº DE “HD” HOMEM-DIA	VALOR ATRIBUÍDO AO EVENTO
A) Transferência de certificadora	0,5 HD	R\$ _____
B) Auditoria de recertificação	_____HD	R\$ _____
C) Auditoria de manutenção 1	_____HD	R\$ _____
D) Auditoria de manutenção 2	_____HD	R\$ _____
E) Auditoria de manutenção 3	_____HD	R\$ _____
F) Auditoria de manutenção 4	_____HD	R\$ _____
G) Auditoria de manutenção 5	_____HD	R\$ _____
H) Taxas de aplicação/ contratações/ gerenciamento	R\$ _____	
I) Taxas de credenciamento INMETRO e demais custos para emissão do certificado	R\$ _____	
<b>J) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório das alíneas acima)</b>	<b>R\$ _____</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço estabelecido neste contrato, previsto no *caput* da presente cláusula, é fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a data de apresentação da nota fiscal ou nota-fatura, correspondente aos serviços realizados do ciclo completo de auditoria, devidamente atestados e aprovados pelo servidor designado pela ELETROCAR para este fim. Faturas e boletos submetidos a correções estarão sujeitos ao mesmo critério.

5.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

5.3 Ao emitir o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar detalhadamente os valores que compõem a fatura, informando o evento correspondente a que se refere, e de acordo com os preços unitários ofertados na proposta. Para as auditorias semestrais, o pagamento também acompanhará este cronograma.

5.4 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão cobrados diretamente na sede da ELETROCAR.

5.5 O pagamento somente será efetivado no caso de ter sido entregue o relatório da auditoria objeto da cobrança. A ausência do relatório implicará em suspensão do pagamento até que seja regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica acordado que, para o objeto contratado, não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. O preço dos serviços ora contratados (item “J” da cláusula quinta deste instrumento) já inclui:

- a) Todos os materiais necessários para a execução do objeto contratado;
- b) Todos os eventos de auditorias necessários para obter e manter o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão, inclusive despesas de análise de Manual da Qualidade do SGQ, de emissão de Certificado de Conformidade, ou qualquer outro pertinente ao objeto deste ajuste, custos de recertificação, etc;
- c) Remuneração dos serviços e responsabilidade técnica da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- d) Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: emissão do certificado, cópias extras de certificado para cada local abrangido, salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas. O preço também inclui despesas com locomoção, estadia, alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

5.6 Vencido o prazo estabelecido para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da ELETROCAR, será acrescido de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de necessidade, a ELETROCAR poderá usar de expediente de suspensão de pagamento, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, em combinação com a Lei Federal nº 4.320/64.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

6.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura. O término da vigência ocorrerá quando transcorrido o prazo de 36 meses, a contar da emissão do certificado.

7.1.1 Considera-se "emissão" a data em que a Certificadora registrou a emissão do Certificado de Conformidade, atestando que ocorreu a Recertificação para o Sistema de Gestão da Eletrocar, proveniente dos serviços de auditoria de Recertificação. A data de término de vigência do contrato não poderá ultrapassar a data de validade do Certificado da Eletrocar.

7.2 Observada a periodicidade mínima permitida por lei, o valor contratado poderá ser atualizado pelo IGPM/IBGE, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste, desconsiderando os índices negativos, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS E CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

8.1 Eventos extraordinários (auditorias extraordinárias, redimensionamento de auditorias devido a mudanças do SGQ, etc), sobre os quais não se tem certeza se vão ou não ocorrer, terão tratamento sob o conceito de condição suspensiva – Código Civil Brasileiro:

*Art. 125. Subordinando-se a eficácia do negócio jurídico à condição suspensiva, enquanto esta se não verificar, não se terá adquirido o direito, a que ele visa.*

*Art. 126. Se alguém dispuser de uma coisa sob condição suspensiva, e, pendente esta, fizer quanto àquela novas disposições, estas não terão valor, realizada a condição, se com ela forem incompatíveis.*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso se concretize um evento extraordinário no futuro, o valor do HD (homem-dia) é de R\$ xxxxxxxx (xxxxx reais e xxxx centavos), conforme proposta apresentada na licitação (item "L"), sendo que o valor total do evento extraordinário será apurado multiplicando-se o valor de 01 HD pelo nº de dias do dimensionamento extraordinário.

**Nota:** Para fins de atualização de eventos extraordinários, a critério das partes e entendimento das mesmas, poderá ser aplicado o índice IGPM para a correção monetária (data-base da proposta até a data final pertinente, para os índices disponíveis no momento de sua aplicação).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São responsabilidades da CONTRATADA, além de outras dispostas no presente instrumento:

9.1.1 Designar um profissional para representá-la junto à Eletrocar, respondendo perante a Contratante, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe. Caso ocorra troca de gestor da conta da Eletrocar, a Certificadora deverá informar o nome do novo responsável, caso não seja atendido, será penalizado como inexecução parcial.

9.1.2 Em caso de transferência (*transfer*), cumprir com todas as responsabilidades inerentes a uma transferência perante o INMETRO e/ou organismos similares; e realizar obrigatoriamente no mínimo "0,5 HD" (meio homem-dia) de auditoria nas dependências da Eletrocar (in loco) – não ocorrendo qualquer das situações, será penalizado como inexecução parcial do contrato, além de outras previsões legais constantes na Lei 8.666/93 (penalidades ou indenizações).

9.1.3 Solicitar em tempo hábil a documentação pertinente para Recertificação, para eventuais auditorias de *follow up*, ou situações similares – se não ocorrer em tempo hábil, será penalizado como atraso injustificado na entrega.

9.1.4 Apresentar lista de documentação que ultrapasse o limite da razoabilidade, no evento de Recertificação ou demais eventos do cronograma dos serviços de auditoria (a Eletrocar determinará, com base em práticas de mercado, se é razoável ou não) – se não for razoável, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.5 Atuar com moralidade durante a prestação dos serviços de auditoria externa e emissão/manutenção do certificado de conformidade, não utilizando mecanismos/expedientes inadequados para aumentar o valor global do contrato, salvo para situações que a Eletrocar tiver dado causa, ou seja, somente serão aceitas não conformidades do tipo maior que a Eletrocar tiver provocado – se percebido o uso destes expedientes de forma inadequada, serão penalizados como inexecução parcial de contrato.

9.1.6 A contratada não deverá reduzir o tempo de duração da auditoria in loco em função da realização de planejamento e/ou elaboração de relatório, salvo com conhecimento prévio/anuência/sugestão da Eletrocar – se ocorrer sem consentimento, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.7 Dependendo das práticas e recursos disponíveis internamente no órgão certificador, o mesmo deverá obrigatoriamente emitir vias de certificados observando uma das seguintes alternativas: a) fornecer acesso à via do certificado online; ou b) fornecer 01 (uma) via de certificado impresso para cada local (site) abrangido pela certificação – se não realizado de acordo com o previsto, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.8 Apresentar documentação do órgão certificador sempre que solicitado pela Eletrocar, em especial, a documentação relativa às condições de habilitação a serem mantidas, qualificação dos auditores externos/T-cod (código técnico), entre outras situações similares – se não realizado, será penalizado como atraso injustificado na entrega.

9.1.9 Alocar auditores qualificados, com experiência mínima de 6 meses em auditorias de sistemas de gestão do ramo de energia elétrica – mediante apresentação do T-Cod (código técnico); e manter o profissional atualizado frente a requisitos nacionais e internacionais durante a vigência do contrato. Caso o profissional deixe de ter alguma qualificação necessária, deverá ser obrigatoriamente substituído por outro com qualificação necessária – se não realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.10 Responder por quaisquer erros/falhas perante as regras nacionais e internacionais de certificação – se não realizado, será penalizado como inexecução total do contrato.

9.1.11 Providenciar a frequência de mudança de semestral para anual, devendo necessariamente orientar quanto a regras nacionais e internacionais aplicáveis, a partir da comunicação da decisão de mudança de frequência decidida pela Diretoria da Eletrocar: a certificadora, neste caso, responderá por erros ou omissões que coloquem em risco o certificado ou que acarretem na sua perda – se houver erro na orientação, será penalizado como inexecução total do contrato.

9.1.12 A designação de um profissional para representá-la junto à Eletrocar, promover o controle do pessoal, respondendo perante a Contratante, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.13 A Contratada deverá entregar o Plano de Auditoria(s), após consenso do mesmo, com data(s) acordada(s), local(is) a serem auditado(s), tornado-se este documento parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Certificação do SGQ. O Plano de Auditoria deverá ser entregue com antecedência de, no mínimo, 01 semana antes da realização de qualquer evento de auditoria – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.14 A Contratada deverá assegurar uma boa postura dos auditores, como o tratamento sigiloso da informação recebida e a ética esperada na condução das atividades. A Contratada deverá apresentar seu Código de Ética ou Termo de Confidencialidade a qualquer momento quando solicitado durante a execução dos serviços – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.15 Também integra o objeto do presente Contrato, a cessão, por parte da Contratada, da licença do uso da sua Marca e de suas creditações, uma vez emitido o Certificado de Conformidade – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.16 O presente contrato contempla tão somente 01 (uma) auditoria de recertificação do sistema de gestão da qualidade para o ciclo 2015/2017, que terá sua transição ocorrendo entre 2014 e 2015. Portanto, será anterior às 05 (cinco) auditorias periódicas e suas ações correlatas (incluindo vigência final). Sendo assim, o contrato ora licitado não contempla o evento de recertificação que vem após os ciclos de auditorias semestrais previsto – se não observado, será penalizado como inexecução total do contrato.

9.1.17 Executar adequadamente o contrato, sem causar prejuízos à Eletrocar: além do disposto no edital, caso o inadimplemento parcial ou total (por culpa exclusiva da contratada) gere prejuízo à Eletrocar, como incidência de multa da Aneel/Agers em virtude de perda do certificado, a contratada deverá arcar com o valor integral da multa que seria destinada à Eletrocar, bem como com os respectivos danos morais de direito da Eletrocar, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa – isto é, será penalizado conforme prejuízo causado pela inadequada execução contratual, sem prejuízo de outras previsões legais constantes na Lei 8.666/93 (penalidades ou indenizações).

9.1.18 Todas as despesas decorrentes de erro (de qualquer natureza) da contratada durante a execução do contrato, e em caso de realizar novamente o evento (ou seja, refazer a execução viciada), correrão por conta exclusiva da contratada. Em caso de não reparar o vício, por sua conta, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.19 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente – se não for realizado, será penalizado como inexecução total do contrato.

9.1.20 Apresentar, quando solicitado, e a critério exclusivo da ELETROCAR, prova documental do registro de seus empregados que prestam serviços inerentes ao presente instrumento, bem como documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e outros – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.21 É de responsabilidade da CONTRATADA a sugestão de, no mínimo, 03 (três) datas para cada evento de auditoria, sendo que a decisão final sempre será em consenso com a ELETROCAR – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato..

9.1.22 A CONTRATADA deve definir o Auditor ou Equipe Auditora sempre em consenso com a ELETROCAR, informando previamente os profissionais que serão alocados. Caso a ELETROCAR discorde do(s) profissional(is) oferecido(s), deverá ser encaminhada uma nova sugestão de auditor/equipe – se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.23 Em caso de auditoria envolver uma Equipe Auditora, deverá ser nomeado, obrigatoriamente, um Auditor Líder com Código (T-COD) do Setor Elétrico. Em não tendo auditor habilitado no estado do RS, a contratada obrigatoriamente deverá alocar auditor de fora do Estado, arcando com todas as custas em virtude da contratação ser por valor global – do contrário, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.24 A CONTRATADA se obriga a dar maior ênfase em área foco de auditoria, quando a mesma for identificada pela ELETROCAR. Entende-se por “área foco” assuntos que a ELETROCAR julgar de maior impacto e relevância para os resultados do seu SGQ. Portanto, obriga-se o Organismo de Certificação contratado a dar maior ênfase nas áreas requeridas, sem desconsiderar os demais requisitos da norma aplicável ao SGQ, e desde que não interfira em cumprimento de regras nacionais ou internacionais e na amostragem. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.25 A CONTRATADA assume que as informações fornecidas pela CONTRATANTE são suficientes, precisas e adequadas para a emissão do Certificado de Conformidade, com base na amostra dimensionada pelo Órgão de Certificação e apresentada pela ELETROCAR. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

9.1.26 A CONTRATADA deverá apresentar em tempo hábil e sempre que solicitado, todas as regras de prazo aplicáveis à determinada situação em questão ou que influenciem de alguma forma a execução do contrato, tais como prazo mínimo de aviso de adiamento de auditoria, etc. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

9.1.27 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

9.1.28 Obedecer aos regulamentos, normas disciplinares de acesso e permanência nas dependências da ELETROCAR, quando for o caso. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

9.1.29 Prestar os serviços na forma ajustada, através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.30 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

9.1.31 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

9.1.32 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.33 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

9.1.34 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.35 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

9.1.36 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente contrato. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

9.1.37 Providenciar novo plano de auditoria em caso de ocorrência do previsto na cláusula 10.1.9 do presente instrumento. Se não for realizado, será penalizado como inexecução parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA—RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são responsabilidades da ELETROCAR:

10.1.1 Manter, ao longo do contrato, um sistema de gestão com base nas normas ABNT (critérios de auditoria) e demais requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis.

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

10.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

10.1.4 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

10.1.5 A comunicação por escrito e em tempo hábil de qualquer modificação que venha a ocorrer nas características do objeto contratual.

10.1.6 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

10.1.7 Informar por escrito à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda e qualquer alteração de dados cadastrais, tais como endereço, pessoas de contato, períodos de férias coletivas ou similares, bem como quaisquer outras de relevância que houver na CONTRATANTE.

10.1.8 Informar por escrito à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda e qualquer modificação introduzida em seu Sistema de Gerenciamento. Caso estas mudanças causem redimensionamento das auditorias, deverá ser apresentado novo plano de distribuição das auditorias.

10.1.9 Cessar a utilização do Certificado em caso de rescisão contratual ou perda da vigência do Certificado emitido.

10.1.10 Exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.1.11 A ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

10.1.12 Realizar pagamento pelos serviços – desde que efetivamente prestados, inclusive com relação às despesas de auditorias de acompanhamento/extraordinárias (*follow up*), desde que a Eletrocar tenha dado causa a este tipo de evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PESSOAL DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

12.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO AUDITOR**

13.1 É direito da Eletrocar recusar um auditor da certificadora sem precisar justificar o motivo. Ressalta-se que esta é uma prática habitual de mercado. Caso a recusa implique em alocação de auditor de outra região ou estado, tal situação não poderá implicar em cobrança de eventuais custos adicionais, tendo em vista que o valor da proposta já deve contemplar todos os custos da prestação de serviço, inclusive os de logística do auditor de outra região.

13.2 Não será aceito auditor que não tiver experiência mínima de 6 meses em auditorias de sistemas de gestão do ramo de energia elétrica, o que será comprovado mediante existência (ou ausência) do "T-COD – código técnico". Em caráter excepcional, será aceito o trabalho do auditor sem código técnico somente quando a auditoria for realizada por uma equipe de auditores, sendo o relatório assinado por um auditor líder, detentor do código técnico.

13.3 A partir do início da vigência do contrato, poderá ser solicitado pela Eletrocar, a qualquer momento, os comprovantes citados (código técnico) para o profissional que realizará (ou realizou) prestação dos serviços de auditoria externa. Eventuais prejuízos pelo não cumprimento deste requisito ocorrerão serão exclusivamente por conta da Contratada, conforme previsão do edital e do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA DATA DOS EVENTOS**

É direito da Eletrocar receber três opções de datas para cada evento de auditoria, escolhendo a que melhor lhe convém. Por consequência, é dever da certificadora oferecer a cada evento estas três opções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CICLO DE AUDITORIA**

O ciclo de auditoria, contratado na forma "semestral", poderá ser convertido para a frequência anual, desde que respeitadas as normas nacionais e internacionais aplicáveis e desde que a maturidade do SGQ permita tal mudança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS AUDITORIAS REMOTAS**

16.1 A certificadora é responsável por realizar auditorias dentro das regras nacionais e internacionais, isto inclui a avaliação da adequação do uso de auditorias remotas e/ou técnicas de auditoria apoiada por computador – TAAC, que é de total responsabilidade da certificadora.

16.2 As situações acima (remota ou com uso de TAAC) somente poderão ocorrer em concordância expressa da Eletrocar, sendo que previamente será obrigatório o recebimento de 3 datas a serem escolhidas pela Eletrocar para sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTENSÃO DE ESCOPO PARA O FUTURO**

Poderá(ão) ocorrer(em) futura(s) extensão(ões) de escopo(s), por força de obrigatoriedade requerida pela ANEEL. Tais situações também serão objeto dos serviços de auditoria do sistema de gestão da Eletrocar, desde que sejam compatíveis com o objeto do contrato. Em caso de impactarem no dimensionamento das auditorias externas, a certificadora contratada deverá apresentar o dimensionamento compatível, de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, seguindo-se um critério de razoabilidade perante as práticas de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não deverá transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. A responsabilidade pela execução sempre será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Se não for realizado, será penalizado como não cumprimento de obrigação acessória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Solicitação de documentação demasiada:** Sujeitará a Contratada à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor global contratado.
- b) **Atraso injustificado na entrega:** Multa diária de 03% (três por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo culminar com rescisão contratual, conforme a gravidade dos fatos.
- d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) **Prejuízo causado pela inadequada execução:** Suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado pelo índice do IGPM-FGV.
- f) **não cumprimento de obrigação acessória:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

19.3 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4 Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada durante a presente relação contratual, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

19.5 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO**

20.1 A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seu art. 87, independentemente de interpelação judicial.

20.2 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

20.2.1 amigavelmente, a qualquer tempo e por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

20.2.2 Em virtude de situação que inviabilize a sua continuação (perda do Certificado com impossibilidade definitiva de recuperá-lo, aplicação de penalidade prevista neste contrato e que leve à rescisão contratual, transferência de Órgão Certificador licitado, etc.)

20.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

20.3 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

20.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

20.5 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente instrumento, bastando para tanto comunicar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo outras situações previstas na cláusula de rescisão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;

21.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios;

21.3 Os direitos e compromissos aqui praticados não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for, salvo se a empresa contratada for adquirida por outra (sucessão das atividades).

21.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes;

21.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

21.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento, ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao fiscal do contrato designado pela **ELETROCAR**.

21.7 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **21.8 TERMOS E DEFINIÇÕES**

- Acreditação: procedimento pelo qual um organismo autorizado reconhece formalmente que um organismo de certificação de sistema de gestão possui competência suficiente para desenvolver tais atividades, o INMETRO tem total responsabilidade e autoridade sobre todos os aspectos referentes a cada acreditação, em âmbito do SBAC/INMETRO
- AGERGS: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS



- ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica
- Certificadora, órgão de certificação, organismo de certificação: são sinônimos para a contratada para os serviços de auditoria externa, que providenciam a emissão do certificado de conformidade
- Homem-dia: unidade de medida de duração da auditoria, dia(s) de trabalho de auditor necessário para realizar a execução da auditoria de auditoria; em geral, contempla aproximadamente 8 horas de trabalho
- IAF: International Accreditation Forum
- NACE: European Classification of Economic Activities
- Normas nacionais e internacionais de certificação de sistemas de gestão: são as normas aplicáveis para a boa execução dos serviços contratados, compreendendo normas NIT-DICOR ISO GUIA, etc, emitidos pelo INMETRO, IAF, etc – além de outros eventualmente aplicáveis
- Organismo de certificação emissor: certificadora que emitiu o certificado atual vigente
- Organismo de certificação receptor: aquele que vai emitir o novo certificado que será válido por mais três anos, que reconhece que existe um certificado válido e que mesmo que esteja no final de vigência não necessita de todos os procedimentos de uma certificação inicial (como ocorre em sistemas de gestão ainda não cobertos por certificação)
- Período de duração da auditoria: tempo gasto durante as auditorias, dentro e fora das dependências do cliente; abrange planejamento, revisão de documentos, interação com o pessoal do cliente, relatórios, etc.
- QMS: *quality management system* (sistema de gestão da qualidade).
- Receptor (NIT-Dicor-54): organismo de certificação acreditado que recebe a transferência de certificação.
- Sistema de gestão da qualidade (SGQ): conjunto de documentação de uma organização implantado com base nas normas ISO 9000, das quais somente a norma ISO 9001:2008 é certificável, isto é, a única da "série 9000" que gera um certificado de conformidade para empresas que implantaram um SGQ.
- Transferência de certificação (conhecido como *transfer*): reconhecimento da existência e validade de uma certificação de um sistema de gestão, concedida por um organismo de certificação acreditado (emissor) por outro organismo de certificação acreditado (receptor) com a finalidade de emitir a sua própria certificação, por estar sendo mantido um sistema de gestão com a mesma norma
- SBAC – Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade: sistema de supervisão e monitoramento da qualidade dos serviços de auditoria prestados pelas certificadoras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**Esta Minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_